



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 33/2023.

Barra Bonita, 3 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 5/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2023, subvenção social à Associação SOS Focinho Carente e dá outras providências.

A referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao atendimento de animais abandonados, em situação de necessidade de procedimentos cirúrgicos que indiretamente beneficiarão a população de Barra Bonita.

A Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal emitiu parecer favorável à concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que tem dotação orçamentária para o Orçamento de 2023.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à Associação SOS Focinho Carente.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

MAICON RIBEIRO FURTADO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 5/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação SOS Focinho Carente, nos termos do 14 da Lei Municipal nº 3.466/2022 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2023, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Associação SOS Focinho Carente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.838.740/0001-13, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Camara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIM. DESP. 15.481
PLS. 00 de 0811/2023
Barra Bonita, 03 de 02 de 23
Lidiane